



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1728, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPE
SA PARA O EXERCÍCIO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, estabelecidas no Artigo 165 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município da Serra para o exercício de 1994 estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 2.400.000.000,00 (Dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES	2.072.695.000
1.1. Receita Tributária	474.173.000
1.2. Receita Patrimonial	129.006.000
1.3. Receita de Serviços	3.000
1.4. Transferências Correntes	1.395.150.000
1.5. Outras Receitas Correntes	74.363.000
2. RECEITAS DE CAPITAL	327.305.000
2.1. Operações de Crédito	260.000.000
2.2. Alienação de Bens	125.000
2.3. Transferências de Capital	67.165.000
2.4. Outras Receitas de Capital	15.000
TOTAL GERAL	2.400.000.000

Art. 3º - A despesa será realizada, segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa inte



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2

grantas desta Lei, que apresentam a sua composição por funções e órgãos conforme os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR FUNÇÕES	EM CR\$ 1,00
01. LEGISLATIVA	120.000.000
02. JUDICIÁRIA	32.850.000
03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	404.850.000
04. AGRICULTURA	11.000.000
06. DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	24.000.000
08. EDUCAÇÃO E CULTURA	528.000.000
10. HABITAÇÃO E URBANISMO	632.970.000
11. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	39.200.000
13. SAÚDE E SANEAMENTO	403.500.000
15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	130.050.000
16. TRANSPORTE	73.580.000
TOTAL GERAL	2.400.000.000

DESPESA POR ÓRGÃOS	EM CR\$ 1,00
000. CÂMARA MUNICIPAL	120.000.000
100. GABINETE DO PREFEITO	109.000.000
200. PROCURADORIA GERAL	32.850.000
300. GRUPO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	5.850.000
400. GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS	5.750.000
500. SEC. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS	127.000.000
600. SEC. DE PLANEJAMENTO	30.450.000
700. SEC. DE FINANÇAS	173.700.000
800. SEC. DE OBRAS	364.320.000
900. SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	254.900.000
1000. SEC. DE TUR. CULT. ESP. E LAZER	39.200.000
1100. SEC. DE EDUCAÇÃO	528.000.000
1200. SEC. DE SAÚDE	355.500.000
1300. SEC. DE INT. SOCIAL E A. COMUNITÁRIA	110.850.000
1400. SEC. DE MEIO AMBIENTE	48.000.000
1500. SEC. DE AGRICULTURA	11.000.000
1600. SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.100.000
1700. SEC. DE TRANSPORTE	73.530.000
TOTAL GERAL	2.400.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3

Parágrafo Único - Os anexos referidos neste Artigo, bem como o Quadro de Detalhamento da Despesa, serão atualizados e corrigidos conforme previsto no Art. 3º da Lei nº 1693/93 (Leis das Diretrizes Orçamentárias), sendo o Quadro de Detalhamento da Despesa publicado em Janeiro de 1994, através de Decreto do Executivo.

Art. 4º - A Estimativa da Receita realizada será revista em Janeiro de 1994, quando então serão conhecidos os dados sobre o montante efetivamente realizado, para evitar iniciar o exercício financeiro com defasagem ou superestimativa dos valores a serem reajustados.

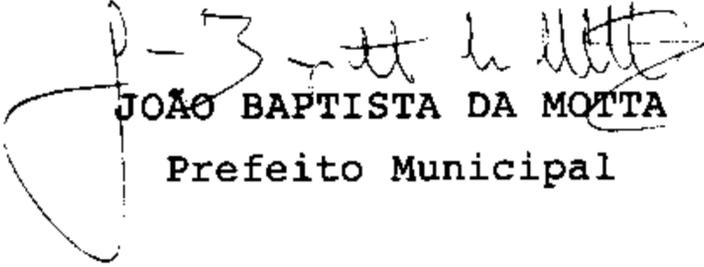
Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado à realização de Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite previsto no Artigo 165, Parágrafo 8º da Constituição Federal.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, em até 60% (sessenta por cento) do orçamento inicial, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira para o exercício de 1994, onde fixará as medidas necessárias a fim de manter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 29 de dezembro de 1993.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA

Prefeito Municipal